



Exame de Direito Romano –Turma C

Exame de Recurso
1.º semestre 2024/2025

13 de Fevereiro de 2025

GRELHA DE CORRECÇÃO

I – Defina dois (2) dos seguintes conceitos:

a) *Ius Civile*

Tópicos de Correção: Contextualização das fontes de Direito em Roma. Explicação de que o *Ius Civile* se refere ao direito aplicável exclusivamente aos cidadãos romanos (*cives*), mencionando as suas fontes principais. Evolução e racionalização. Modificação e transformação do *Ius Civile* pelo *Ius Praetorium*, no âmbito das funções do Pretor.

b) *Ius Publice Respondendi*

Tópicos de Correção: Contextualização do *Ius Publice Respondendi* como o direito concedido por imperadores a juristas para emitir pareceres vinculativos em nome da autoridade imperial. Explicação e enquadramento histórico da sua origem durante o período do principado (com Augusto). Identificação do papel dos pareceres na interpretação do direito e na uniformização da sua aplicação e sua relação com a jurisprudência clássica romana.

c) *Provocatio ad Populum*

Tópicos de Correção: Contextualização do conflito entre Patrícios e Plebeus, e localização histórica da *Provocatio ad Populum* a partir da *lex Valeria de provocatione*, de 509 a.C., como mecanismo de apelação do povo, utilizado por cidadãos romanos condenados a punições severas (especialmente capitais) por magistrados. Contextualização da sua base no direito público romano e representatividade. Menção de como a sua aplicação foi restringida com o tempo, e suas implicações.

d) *Ius Edicendi*

Tópicos de Correção: Explicação de que o *Ius Edicendi* era o direito concedido a magistrados menores (como os *ediles curules*) para emitir editos voltados à regulação de questões específicas no âmbito das suas competências. Ênfase no papel do *Ius Edicendi* na resolução de conflitos comerciais, como disputas entre vendedores e compradores, controle da qualidade de produtos, preços e cumprimento de contratos comerciais. Comparar e distinguir do édito do Pretor no âmbito da administração da Justiça, identificando as diferentes espécies e funções dos editos e a sua contribuição para construção do *Ius Praetorium*.

II – Comente um (1) dos seguintes temas:

a) Racionalização do *Ius* a partir da Lei das XII Tábuas

Tópicos de Correção: Origem e contexto histórico da Lei das XII Tábuas, com detalhamento do contexto da sua criação e sua importância como a primeira codificação escrita do direito romano. Reconhecimento da Lei como um marco inicial para a racionalização do direito. Mencionar a influência dos *mores maiorum*. Relação entre as XII Tábuas e o desenvolvimento do *Ius Civile*, inclusive na interpretação e adaptação do direito pelo pretorado e pelos juristas.

b) Características e funções da magistratura do Pretor

Tópicos de Correção: Definição das magistraturas romanas e distinção entre magistraturas maiores e menores. Identificação do pretor como magistrado maior responsável pela administração da justiça, características e funções. Menção da sua origem. Identificação e explicação do *Ius Praetorium*, e da sua aplicação. Definição dos editos, distinção entre as suas espécies e a sua aplicação. Adaptação do *Ius Civile*. Explicação acerca dos expedientes do pretor no âmbito das *leges actiones* e a partir da *Lex Aebutia per Formulas*. Transformações das funções do pretor a partir do principado e império.

III – Comente, de forma desenvolvida, uma (1) das seguintes afirmações:

a) “As principais conquistas dos Romanos foram realizadas sob a República, e a maioria dos imperadores contentou-se em preservar estes domínios graças à política do Senado, à emulação activa dos cônsules e ao entusiasmo guerreiro do povo” (Gibbon. Edward. História do Declínio e Queda do Império Romano. V. I. Ed. BookBuilders. p. 32)

Tópicos de Correção: Descrição da crise político-social no final da República, marcada por guerras civis e concentração de poder. Estabelecimento do Principado por Augusto como uma solução para restaurar a estabilidade, conciliando estruturas republicanas (Senado, magistraturas) com um novo modelo de centralização no *princeps*. A transformação do Senado em um órgão mais simbólico e subordinado à autoridade imperial. Explicar o papel da *oratio princeps* e outros instrumentos de controlo, como a prerrogativa de nomeação de senadores e magistrados, a atribuição de poderes extraordinários (como a *tribunicia potestas*) e o monopólio sobre o comando das legiões e as províncias imperiais. Abordar a *Pax Romana* como continuidade da política de preservação de estabilidade e prosperidade sob o Principado, mediante centralização político-jurídica. Estabelecer o contraste com o período republicano.

- b) “Assim, os *topoi* encontrados pelos jurisperitos são *loci* (Cícero, *Topica*) e constroem-se como regras (Paulo D. 50.17.1: “*non ex regula ius sumatur, sed ex iure regula fiat*”) a partir de casos concretos, não como conclusões tiradas de silogismos dialécticos e apodícticos, a partir de permissas abstractas.” (Vera-Cruz Pinto, Eduardo. *Introdução ao estudo do Direito Romano. As questões fundamentais*. Iuris. AAFDL Editora, 2021.)

Tópicos de Correção: Identificação da origem do termo “*topoi*” e identificação da aplicação da *topoi* ao direito romano a partir da influência de Cícero. Explicação do conceito de *topoi* como lugares comuns ou pontos de partida para a argumentação jurídica. Distinção entre a abordagem casuística dos jurisperitos e os precedentes baseados em abstrações teóricas. Explicação da frase de Paulo (*Digesto 50.17.1*) sobre a primazia do direito prático na criação de regras. Comparação entre o método jurídico romano e tradições filosóficas gregas ou sistemas posteriores baseados em abstrações formais (ex.: *ars inveniendi*).

Duração: 90 minutos

Cotações: I – 2 x 3 v.; II – 6 v.; III – 8 v.